

Designação de Companheiro(a) para fins de Pensão e Benefícios

<https://progep.ufes.br/designa%C3%A7%C3%A3o-de-companheiroa-para-fins-de-pens%C3%A3o-e-benef%C3%ADcios>

[Versão de impressão](#)

Definição

Ato do(a) servidor(a) que traduz seu desejo de habilitar como beneficiária(o) de pensão, no caso de seu falecimento, a (o) companheira (o) com a (o) qual mantém união estável.

Tipo Documental: Processo Digital

Seleção de assunto:

Assunto nível 1

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assunto nível 2

Pessoal

Assunto nível 3

Assentamentos Individuais. Cadastro

Requisito Básico:

Manter união estável com companheiro(a).

Documentação necessária para instruir o processo

1. Requerimento devidamente assinado, com cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (a) Companheiro (a) e cópia autenticada de, no mínimo, dois documentos mencionados a seguir:
 - a. Certidão de nascimento de filho havido em comum;
 - b. Certidão de casamento religioso;
 - c. Declaração do imposto de renda do servidor em que conste o companheiro como seu dependente;
 - d. Disposições testamentárias, ou seja, testamento com cláusulas que evidenciem o vínculo entre os companheiros;
 - e. Escritura Pública Declaratória de União Estável expedida por Tabelião de Cartório;
 - f. Prova do mesmo domicílio, mediante correspondências para um e outro companheiro dirigidas para o mesmo endereço;
 - g. Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil, como contas de consumo de luz, água, telefone, gás, em nome de ambos.
 - h. Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
 - i. Conta bancária conjunta;
 - j. Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do servidor;
 - k. Ficha de assistência médica, da qual conste o servidor como responsável;
 - l. Escritura de compra de imóvel pelo servidor, em nome do dependente.

Formulários

[Designação de companheiro \(requerimento inicial\)](#)

Setor responsável

Nome do setor: Seção de Aposentadoria e Pensões - SAP/DGP/PROGEP

Telefone: (27) 4009-2045

Email: sap.dgp.progep [at] ufes.br (subject: D%C3%BAvidas%20-%20Manual%20do%20Servidor%20-%20Conta

Informações gerais

1. A designação de companheira(o), para fins de pensão, somente produzirá efeito no caso de falecimento do(a) servidor(a) que a solicitou.
2. Caso seja necessário, o(a) companheiro(a) da(o) servidora(o) que o(a) designou deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção da união estável quando de sua habilitação ao processo de pensão por morte.
3. É necessário que a Designação de Companheiro(a) esteja registrada no assentamento funcional do servidor para posterior inclusão do companheiro(a) como dependente e solicitação de outros benefícios (observar orientações constantes deste Manual no item “Inclusão de dependentes e solicitação de benefícios”).

Previsão legal

1. Artigo 217, I, “c”, da Lei nº 8.112/90 (DOU de 12/12/1990).
2. Portaria SGP Nº 4645 DE 24/05/2022.

Última atualização: 26/08/2022.

Última atualização das informações: 26/08/2022 - 14:44
Documento gerado em: 21/04/2024 - 08:07